



COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av. Bernado Sayão, esq. c/ Rua Osvaldo Aranha, Qd.50-A, Lt.03, Jardim Paulista - Fone (63)3602-1360

CERTIDÃO

MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS, Escrivã do Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, através de consulta feita no Sistema E-Proc, que, sobre o(a) Termo Circunstanciado, processo nº 0007066-95.2019.8.27.2731, distribuído para o Juízo do Juizado Especial Criminal de Paraíso do Tocantins e no qual figuram, como AUTORID. POL., MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01.786.078/0001-46 (representado(a) por CRISTIAN MONTEIRO MELO) e, como AUTOR FATO, THAILSON DE ABREU SANTOS - CPF: 221.974.508-24 (representado(a) por ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA), constam os seguintes eventos: em 19/11/2019 11:57:29, Distribuído por sorteio; em 19/11/2019 16:35:10, Processo Corretamente Autuado; em 19/11/2019 16:35:30, Conclusão para despacho; em 22/11/2019 15:12:32, Despacho - Mero expediente (expedição de carta precatória); em 22/05/2020 11:43:42, Expedido Carta Ordem/Precatória/Rogatória; em 17/06/2020 10:47:07, Juntada – Certidão de antecedentes criminais (negativa); em 31/03/2022 17:52:59, Juntada - Carta Ordem/Precatória/Rogatória Não Cumprida; em 31/03/2022 17:53:11, Conclusão para despacho; em 04/04/2022 13:43:52, Despacho - Mero expediente (abertura de vista ao MP); em 12/05/2022 15:37:22, Protocolizada Petição - MANIFESTACAO (requerimento de expedição de nova carta precatória); em 09/06/2022 17:19:28, Conclusão para despacho; em 23/06/2022 09:25:49, Despacho - Mero expediente (redesignação de audiência); em 05/08/2022 15:49:45, Audiência - Preliminar - designada 22/08/2022 13:45; em 22/08/2022 14:33:11, Lavrada Certidão (redesignação de audiência por ausência justificada do MM. Juiz); em 22/08/2022 14:39:51, Audiência - Preliminar - redesignada 27/02/2023 15:00; em 22/08/2022 14:41:09, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTORID. POL. - MINISTÉRIO PÚBLICO); em 22/08/2022 14:41:09, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR FATO - THAILSON DE ABREU SANTOS); em 23/08/2022 09:32:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 30; em 23/08/2022 09:32:30, PETIÇÃO (ciência audiência); em 23/08/2022 11:13:03, Protocolizada Petição - (ciência audiência); em 30/11/2022 16:36:40, Protocolizada Petição com pedido arquivamento por atipicidade da conduta; em 09/01/2023 18:30:21 Lavrada Certidão (associou SILSI DE OLIVEIRA MENDES HENRIQUE BARBOSA OAB/SP96.122 como procurador do autor do fato); em 09/01/2023 18:38:50 Conclusão para despacho; em 10/01/2023 10:11:35, Despacho – Mero Expediente (abertura de vista ao MP); em 13/02/2023 14:24:28, Intimação Eletrônica – Expedida/Certificada (AUTORID. POL. – MINISTÉRIO PÚBLICO); em 23/02/2023 16:13:56, Protocolizada Petição com Juntada de endereço; em 24/02/2023 19:29:25, Conclusão para despacho; em 27/02/2023 14:57:05, Protocolizada Petição arquivamento (Ministério Público); em 27/02/2023 14:57:05, Decisão – Determinação de arquivamento de Procedimentos investigatórios; em

08/03/2023 17:20:11, Intimação Eletrônica – Expedida/Certificada (AUTORID.POL. – MINISTÉRIO PÚBLICO); em 08/03/2023 17:20:11, Intimação Eletrônica – Expedida/Certificada (AUTOR FATO – THAILSON DE ABREU SANTOS); em 10/03/2023 15:46:49, Confirmada a intimação eletrônica); em 10/03/2023 15:46:49 Protocolizada Petição (ciência Decisão); em 30/03/2023 15:11:29, Audiência – Preliminar – cancelada 27/02/2023 15:00 Ref. ao Evento 30; em 31/03/2023 00:04:14, Decurso de Prazo, Ref. ao Evento 47 em 31/03/2023 16:52:13, Lavrada Certidão Trânsito em Julgado; em 31/03/2023 16:52:30 Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

A referida é verdade e dou fé.

Paraíso do Tocantins, 04 de julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS
Escrivã